



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

OFÍCIO P N.º 406

ASSUNTO: Encaminha Requerimento nº: 134 / 18.

Diadema, 15 de junho de 2018.

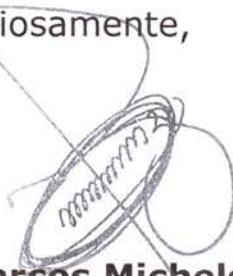
23 JUN 2018

Excelentíssimo Senhor:

Venho à presença de S.Exa. para encaminhar o Requerimento supracitado, de autoria desta Presidência, que foi aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 / 06 / 2018.

Sendo apenas o que se apresenta para o momento, reitero a S.Exa. os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Vereador **Marcos Michels**  
Presidente

**Ex<sup>mo</sup>. Sr.**  
**Eunício Oliveira (MDB – CE)**  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – DF

Go



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO N° 134 / 18

PROCESSO N° 181 / 18

**REQUEIRO** à Douta Presidência desta Casa de Leis, em conformidade com os termos regimentais, que seja **SOLICITADO AOS SENADORES DA REPÚBLICA PARA QUE ADITEM E APROVEM O PROJETO DE LEI N° 18/18**, que versa sobre o aumento *per capita* do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para a educação, em todo o Brasil, de alunos com deficiência, e que por isso tem necessidades educacionais especiais.

**REQUEIRO**, ainda, que cópias da presente propositura sejam enviadas a todos os Senadores da República, à Secretaria Municipal da Educação, ao Dirigente Regional de Ensino em Diadema e ao Presidente da APRAESPI (Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência de Ribeirão Pires), José Feliciano.

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa apelar a cada Senador da República, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei nº 18/18, já aprovado pela Câmara Federal, no sentido de que o FUNDEB para Educação, na Modalidade Especial, seja quatro vezes o valor da Educação Comum.

A proposta, aprovada na Câmara Federal é de R\$ 1,30. Isto é, o *per capita* para Educação Especial é 30% maior que o da Educação Comum, o que continua inviabilizando a educação desses alunos.

A proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAE's (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) é que o valor do FUNDEB para Educação Especial, sendo quatro vezes o valor da Educação Comum, traz a seguinte justificativa:



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(Continuação do Requerimento nº 134/18)

Diante do exposto e restando justificadas as razões e iniciativas da Bancada do Partido Socialista Brasileiro, submeto o presente requerimento à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o indispensável aval dos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2018.

Pela bancada do Partido Socialista Brasileiro – PSB:

**VEREADOR MARCOS MICHELS**

**VEREADOR CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA  
(CÉLIO BOI)**

**VEREADOR SÉRGIO MANO**

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 16 de julho de 2018.

Senhor Marcos Michels, Presidente da Câmara Municipal de Diadema – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício P Nº 406, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
 Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561.2811-Caixa Postal 89  
 Estado de São Paulo  
 E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
 Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

Of. nº 934/2018-SG

Pirassununga, 06 de junho de 2018.

25 JUN 2018

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do Requerimento nº 349/2018, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, subscrito por demais edis, que foi apresentado e aprovado em sessão ordinária desta Casa de Leis, realizada dia 29 de maio de 2018.

No ensejo, apresento os cordiais votos de consideração.

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
 Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**Senador EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**  
 Presidente do Senado Federal  
 Senado Federal  
70.165-900 – BRASÍLIA – DF



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## REQUERIMENTO

Nº 349/2018

## MOÇÃO DE APELO

**APROVADO**

Providencie-se a respeito  
29 MAI 2018

Sala das Sessões, de de

*[Signature]* PRESIDENTE

Nobres Pares,

**Considerando** o Projeto de Lei nº 3.042/2015, que versa sobre o aumento de per capita da verba do FUNDEB, para educação dos alunos, com deficiência e por ter necessidades educacionais especiais;

**Considerando** que ao propormos esta Moção é apelar para cada Senador da República, para que se manifeste favorável ao Projeto de Lei nº 3.042/2015, já aprovado na Câmara Federal, aditando a propositura, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade especial seja quatro vezes o valor da educação comum;

**Considerando** que segundo a proposta da Drª. Lair Moura Sala Malavila, que já foi Presidente das APAEs, o valor do FUNDEB para Educação Especial deve ser 4x (quatro vezes) o valor da Educação Comum, pois, em uma classe comum são agrupados no mínimo 32 (trinta e dois) alunos e numa classe especial são atendidos 08 (oito) alunos com deficiência, para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 04 (quatro) vezes no valor do FUNDEB;

**Considerando** o financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum, seria: Classe Comum, R\$ 11.478,88 (onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e Classe Especial, R\$ 2.869,52 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), observando-se que a diferença é gritante, não sendo possível pagar um professor, auxiliar de classe e demais despesas;

*[Signature]* CONFERE COM C

*[Signature]* Pirassununga, 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89  
 Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
 Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**Considerando** a situação preocupante que se encontra as APAEs, as Escolas Filantrópicas, bem como a APRAESPI, não só no ABC, mas em todo o Brasil;

**Considerando**, finalmente, que a aprovação e aditamento deste Projeto, serão uma vitória da Educação Especial, muito importante para os alunos com deficiência é que apelamos a cada Senador da República pela aprovação e aditamento do Projeto de Lei nº 3.042/2015, consoante documentação anexa.

Assim sendo, **requeiro** à Mesa, nos termos regimentais, seja aprovado o presente requerimento de **MOÇÃO DE APELO**, encaminhando-se cópia aos Excelentíssimos Senhor Presidente do Senado Federal **Eunício Lopes de Oliveira** e às Lideranças Partidárias do Senado Federal, bem assim, às Câmaras Municipais da região, para que os mesmos retransmitam a todos os Senadores com objetivo de que todos os integrantes, independente da sigla partidária, tomem conhecimento desta iniciativa e reiterem o pedido, dessa iniciativa tão importante.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2018.

CONFIRA COPIA  
Pirassununga, 1

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
**Vereador**

*Fábio Batista*

*Walter Paula*

*José Guedes*

*Wallace*

*Adriano*

**Prezados municípios,**

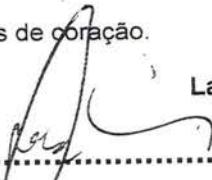
Você pode **ajudar a Educação da Pessoa com deficiência**, enviando a carta abaixo com sua assinatura e número do RG para o Senado Federal. Custo do envio via Correio – Carta Social - valor de R\$ 1,25 (cada carta)

**Endereçado a:**

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Senadora Lúcia Vânia Abrão</b> – Presidente da Comissão de Educação<br/>Senado Federal – Anexo 2 – Ala Teotônio Vilela Gabinete 16<br/>Brasília – DF.<br/>CEP: 70.165-900</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Senador Telmário Mota de Oliveira</b> - Relator do Projeto 18/2018<br/>Senado Federal – Anexo 2 – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 03<br/>Brasília – D.F.<br/>CEP: 70.165-900</li> </ul> |
|--|---|

**Preenchendo a carta e enviando via correio você estará colaborando com a Causa da Pessoa com deficiência nas Escolas Filantrópicas.**

Agradecemos de coração.



Lair Moura

Cláudia

### **Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República**

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome: .....

R.G.: .....

Cidade: .....

Assinatura

**Senhores Vereadores,**

**Requerimento nº**

**/2018**

Manifesta apelo aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18 do Senado Federal

**REQUEREMOS** a douta Mesa desta Câmara de Vereadores, depois de cumpridas as formalidades contidas no Regimento Interno da Casa, seja consignado em ata dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, nossa manifestação de APELO aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18, que versa sobre o aumento do per capita FUNDEB para educação em o Brasil, de Alunos com deficiência que por isso tem necessidades educacionais especiais.

Nobres Pares, o motivo deste é apelar a cada Senador da República, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei 18/18, já aprovado na Câmara Federal, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade Especial seja 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum.

A proposta aprovada na Câmara Federal é de 1,30 isto é, o per capita para Educação Especial é 30% maior que o da Educação Comum, o que continua inviabilizando a educação desses Alunos.

A proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs é o valor do FUNDEB para Educação Especial, ser 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum e para isso ela justifica: **Numa Classe comum são agrupados no mínimo 32 alunos e numa classe especial são atendidos em média 8 (oito) Alunos com deficiência. Para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 4 vezes o valor do FUNDEB.**

Atualmente o valor do per capita FUNDEB praticado pelo Governo do Estado em convênio com as Escolas Especiais é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mês.

Assim, o financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum teria este desenho:

**CLASSE COMUM**  
 32 Alunos x R\$ 358,69=  
**Valor Total da Classe**  
**R\$ 11.478,88**

**CLASSE ESPECIAL**  
 8 Alunos x R\$ 358,69=  
**Valor Total da Classe**  
**R\$ 2.869,52**

A diferença é gritante, e demonstra que não dá para pagar Professor, Auxiliar de Classe e demais despesas com R\$ 2.869,52 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

É importante ressaltar que a situação das APAEs e outras Escolas Filantrópicas como a APRAESPI, não só no ABC, mas em todo o Brasil, é bastante preocupante.

A INCLUSÃO propagada pelo Governo, em relação a frequência e aprendizado dos Alunos com deficiência, mais comprometidos, nas Escolas e Classes Comuns não tem obtido sucesso.

É louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o per capita, entretanto, é preciso eleva-lo a um patamar que realmente resolva a situação e por isso, apoiamos e reiteramos a iniciativa da Dra. Lair Moura Sala Malavila em majorar o per capita FUNDEB para Educação Especial em 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum.

Requeiro, que cópia da presente matéria seja encaminhada a todos os Senadores da República.

**Vereador .....**

**Cópia da Moção  
aprovada na Câmara  
de Vereadores de  
Mauá**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
S.P.

APROVADO A SECRETARIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

24 MAI 2010

Presidente 1º Secretário

PARA A ORDEM DO DIA DA  
PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA  
Câmara Municipal de Mauá

24 ABR. 2018

Presidente

1º Secretário

PROCESSO Nº: 83.814

MOÇÃO Nº: 41 / 18

Apresenta MOÇÃO DE APELO ao  
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal – Eunício  
Lopes de Oliveira, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015,  
conforme dispõe.

Apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário MOÇÃO DE  
APELO ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal – Eunício Lopes de Oliveira,  
pela aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015, que versa sobre o aumento de per capita  
FUNDEB, para educação de alunos, com deficiência e por ter necessidades educacionais  
especiais.

Ao propormos esta Moção é apelar para cada Senador da República,  
para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei nº 3042/2015, já aprovado na Câmara  
Federal, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade especial seja 4x (quatro vezes) o  
valor da educação comum.

Segundo a proposta da Dra Lair Moura Sala Malavila, que já foi  
presidente das APAES, o valor do FUNDEB para Educação Especial deve ser 4x (quatro vezes) o  
valor da Educação Comum: em uma classe comum são agrupados no mínimo 32 (trinta e dois)  
alunos e numa classe especial são atendidos 8 (oito) alunos com deficiência. Para manter as  
Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 04 (quatro) vezes no valor do FUNDEB.

O financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe  
Comum seria: Classe Comum= R\$ 11.478,88 e Classe Especial= R\$ 2.869,52. A diferença é  
gritante, não sendo possível pagar um professor, auxiliar de classe e demais despesas.

Considerando a situação preocupante que se encontra as APAES, as  
Escolas Filantrópicas, bem como a APRAESPI, não só no ABC, mas em todo Brasil.

Considerando finalmente que a aprovação deste projeto, será uma  
vitória da Educação Especial, muito importante para os alunos com deficiência e que apelamos a  
cada Senador da República pela aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015.

Requeremos, ainda, que após deliberação do Plenário, a presente  
Moção seja encaminhada aos Senhores Presidentes do Senado Federal, Câmara dos Deputados,  
Assembléia Legislativa dos Estados e Câmaras de Vereadores das Capitais e região do Grande  
ABCDMRRP, para que os mesmos retransmitam a todos os Senadores, Deputados Federais,  
Deputados Estaduais e Vereadores com o objetivo de que todos integrantes do Poder Legislativo  
independente da sigla partidária tomem conhecimento desta iniciativa e reiterem o pedido, dessa  
iniciativa tão importante, que começou em nossa cidade Mauá e, que se estenda a todo país.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2018.

Vereador ADMIR JACOMUSSI

A redação do presente documento



# CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 170/2018

Rancharia, 10 de julho de 2018.

**Excelentíssimo Senhor,**

Cumpre-nos com o presente encaminhar a Vossa Excelência cópia da **MOÇÃO DE APOIO N° 014/2018** apreciada pelos senhores Vereadores em Sessão Ordinária realizada no dia 10/07/2018.

À oportunidade, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

  
**MARCOS CRUZ DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

Excelentíssimo senhor

**EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**

**Presidente do Senado Federal**

Senado Federal - Praça dos Três Poderes

**BRASÍLIA-DF - CEP 70160-900**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**APROVADO**  
Em 10/07/2018  
Presidente

MOÇÃO DE APOIO N° 014 /2018



A Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência – APRAESPI é uma entidade que há décadas luta pela inclusão e adequado atendimento às pessoas com deficiência, especialmente no âmbito educacional.

Recentemente, a APRAESPI iniciou um movimento denominado “FUNDEB 4X JÁ!”, que luta pela destinação de um aumento de 4x do valor do Fundo Nacional da Educação Básica – FUNDEB a ser destinado ao ensino especial.

Observando a complicada situação financeira enfrentada pelas escolas especiais no Estado de São Paulo, a APRAESPI iniciou um movimento para garantir o valor que custeie, com qualidade, o direito dos alunos com deficiência: R\$ 1.434,76 mensais per capita pelo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Isto é, a quantia atual (R\$ 358,69) destinada para cada aluno deve ser multiplicada por quatro.

Para mudar essa realidade, representantes da APRAESPI foram à Brasília e iniciaram um movimento junto ao Senado Federal para aprovar uma lei que determina que o valor do Fundeb destinado à educação especial de todo o Brasil seja quadruplicado. Tramita na Casa uma proposta de aumento, mas para um valor ainda insuficiente.

A justificativa é que uma classe comum numa escola regular trabalha com, no mínimo, 32 alunos, enquanto que numa escola especial, à média é 4 vezes menor. Além disso, as unidades especializadas têm gastos maiores com recursos humanos, já que é necessário manter um professor e um auxiliar por classe, enquanto que na rede regular essa exigência é dispensada. As escolas especiais mantêm uma estrutura diferenciada, que complementa o trabalho desenvolvido pela equipe educacional, fator que aumenta ainda mais os custos operacionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

O fato operarem com recursos abaixo do necessário fez com que centenas de escolas especiais contraíssem pesadas dívidas bancárias. Algumas dessas instituições beiram situação falimentar.

Atualmente, o per capita da educação especial é de 20% maior do que o da educação comum.

A Câmara dos Deputados aprovou 10% de aumento, ficando o valor da renda *per capita* destinado à Educação Especial de 1,30%, tendo o projeto sido encaminhado para o Senado Federal.

A APRAESPI tem solicitado o apoio das Câmaras Municipais para que manifestem sua concordância com a medida solicitada, para que o Senado Federal emende o projeto de lei, aumentando o valor a ser destinado à Educação Especial para 4x do montante atualmente previsto.

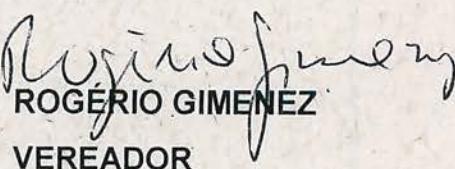
Por considerarmos legítima a pretensão da entidade, bem como necessária a inclusão de pessoas com deficiência, a fim de garantir com justeza sua participação com dignidade na vida em sociedade, entendemos por também apoiar a medida da APRAESPI, e o fazemos por meio da presente moção.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres colegas, na aprovação da presente moção, para fins de que seja demonstrado o apoio da Câmara Municipal de Rancharia, à emenda ao Projeto de Lei de nº 018/2018 pelo Senado Federal, para fixar o aumento do valor da renda *per capita* a ser repassado à Educação Especial em 4x, bem como à aprovação do projeto com essa emenda.

Da presente moção seja dada ciência à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, e à APRAESPI, com sede à Rua José Alvarez, nº 84, Centro, Ribeirão Pires-SP.

Plenário Carlos Bacarin, 06 de julho de 2018.

  
**MARCOS CRUZ DE OLIVEIRA**  
**VEREADOR**

  
**ROGÉRIO GIMENEZ**  
**VEREADOR**



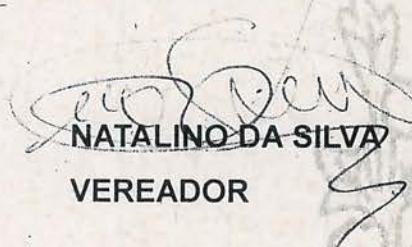
**CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**PEDRO DE LIMA PINTO**  
 VEREADOR

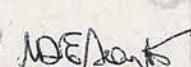
  
**GLÁUCIA MARIA CENTEIO DE ARAÚJO**  
 VEREADORA

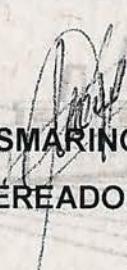
  
**ADAUTO DE OLIVEIRA**  
 VEREADOR

  
**MARIA ETELVINA BRIANO XAVIER**  
 VEREADORA

  
**NATALINO DA SILVA**  
 VEREADOR

  
**WASHINGTON FERREIRA DE SOUZA**  
 VEREADORA

  
**MÁRCIA R. ENZ DOS SANTOS**  
 VEREADOR

  
**OSMARINO LEITE**  
 VEREADOR

  
**MARIA DE FÁTIMA DUTRA FLAUSINO**  
 VEREADORA

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 8 de agosto de 2018.

Senhor Marcos Cruz de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rancharia – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 170/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que trata do *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL - SP.**

**PLENÁRIO VR. PEDRO PAULO DE LIMA**

Rua Dep. Franco Montoro, 23 – Centro – CEP 12.450-000 – Telefax: (0XX12) 3666-1377 - Santo Antônio do Pinhal – SP  
site: [www.camarasap.sp.gov.br](http://www.camarasap.sp.gov.br) e.mail: [camaras.a.pinhal@uol.com.br](mailto:camaras.a.pinhal@uol.com.br)

Santo Antônio do Pinhal, 19 de junho de 2018.

Ofício nº 301/2018

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente venho pelo presente encaminhar a Moção de Repúdio nº 03/2018, de autoria do VEREADOR MARCO AURÉLIO DE SOUZA MAYOR – PSC, aprovada por unanimidade na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de junho de 2018.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Vr. LUIZ INÁCIO BATISTA - PTB  
PRESIDENTE**

**À Sua Excelência, o Senhor  
EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal  
BRASÍLIA - DF**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL - SP.

PLENÁRIO VR. PEDRO PAULO DE LIMA



SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

Rua Dep. Franco Montoro, 23 – Centro – 12450-000 – Telefax: (12) 3666-1377 - Santo Antônio do Pinhal  
site: [www.camarasap.sp.gov.br](http://www.camarasap.sp.gov.br) e-mail: [camaras.a.pinhal@uol.com.br](mailto:camaras.a.pinhal@uol.com.br)

Conselho de Administração

Rua Dep. Franco Montoro, 23 – Centro – 12450-000 – Telefax: (12) 3666-1377 - Santo Antônio do Pinhal  
site: [www.camarasap.sp.gov.br](http://www.camarasap.sp.gov.br) e-mail: [camaras.a.pinhal@uol.com.br](mailto:camaras.a.pinhal@uol.com.br)

**“Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Eunício Lopes de Oliveira, acerca da aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015.**

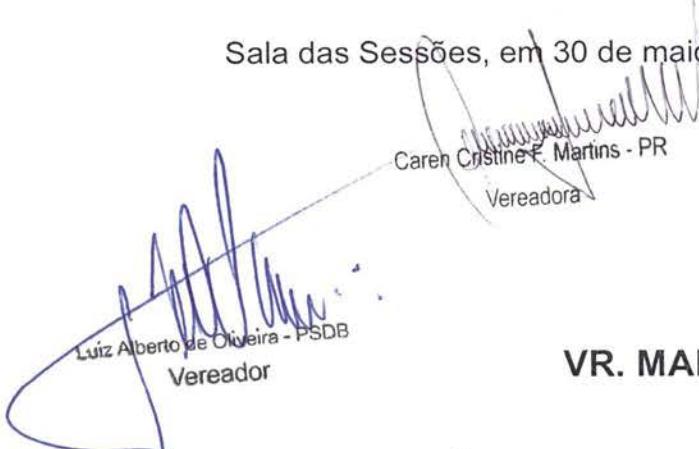
A Câmara Municipal de Santo Antônio do Pinhal, por intermédio do Senhor Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor - PSC, APRESENTA, à Douta Mesa, nos termos Regimentais Vigentes e após ouvido o Soberano Plenário, a presente Moção de Apelo.

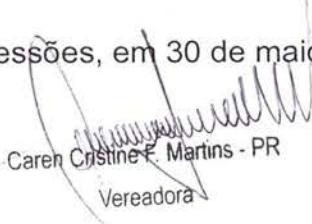
Considerando que o Projeto de Lei nº 3042/2015 já foi aprovado na Câmara dos Deputados, estando sob a análise do Senado Federal, para que o valor de repasse do FUNDEB para a educação especial seja quatro vezes maior que o valor para a educação comum, já que o financiamento das classes especiais comparadas as classes comuns têm uma diferença alarmante.

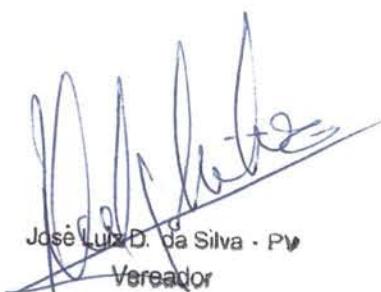
Considerando a situação preocupante que se encontram as APAEs, escolas filantrópicas e também as APRAESPI de todo Brasil, a aprovação do referido projeto de lei será uma VITÓRIA para a educação especial no Brasil.

Que do deliberado seja dada ciência ao Senado Federal.

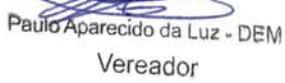
Sala das Sessões, em 30 de maio de 2018.

  
Luiz Alberto de Oliveira - PSDB  
Vereador

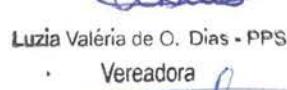
  
Caren Cristine F. Martins - PR  
Vereadora

  
José Luiz D. da Silva - PV  
Vereador

**VR. MARCO AURÉLIO DE SOUZA MAYOR - PSC**

  
Paulo Aparecido da Luz - DEM  
Vereador

  
Vr. Luiz Inácio Batista - PTB

  
Luzia Valéria de O. Dias - PPS  
Vereadora

  
BSL

Câmara Municipal de Santo Antônio do Pinhal

[www.camarasap.sp.gov.br](http://www.camarasap.sp.gov.br)



Protocolo N.º 0169-2018

Moções 0003-2018

30/05/2018 10:25:00

Silvia Aparecida de Souza Rosa

Às Comissões Competentes, em 18ª Sessão  
Ordinária de 05/06/2018

Presidente

Aprovado por unanimidade

Presidente

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 8 de agosto de 2018.

Senhor Luiz Inácio Batista, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 301/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que trata do *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa